



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MC PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.407.572/0001-90, com sua sede a Rua Silviano Brandão, nº 476, Bairro Centro, na cidade de Elói Mendes/MG, neste ato representada pelo Sr. **Vilmar Ribeiro da Silva**, brasileiro, CPF nº 596.482.526-53, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 110.538,55 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

MC Papelaria Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

MC PAPELARIA LTDA

CPF / CNPJ

00.407.572/0001-90

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: MC PAPELARIA LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 110.538,5500

Lote 6 - ARQUIVO MORTO POLIONDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
645	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	180,0000	R\$ 2,4300	R\$ 437,4000	60.64%	POLIBRAS

Total Lote R\$ 437,4000

Lote 7 - BARBANTE 8 FIOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
297	BARBANTE 8 FIOS	RL	900,0000	R\$ 1,2000	R\$ 1.080,0000	59.46%	EURORAMA

Total Lote R\$ 1.080,0000

Lote 9 - BOLA DE ISOPOR 100 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
549	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UN	300,0000	R\$ 1,2500	R\$ 375,0000	31.19%	STYROFORM

Total Lote R\$ 375,0000

Lote 14 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1829	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	CX	900,0000	R\$ 10,9000	R\$ 9.810,0000	39.11%	MERCUR

Total Lote R\$ 9.810,0000

Lote 20 - CADERNO PEQUENO PAUTA VERDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
562	CADERNO PEQUENO PAUTA VERDE	PC	240,0000	R\$ 20,2000	R\$ 4.848,0000	41.16%	FORONI

Total Lote R\$ 4.848,0000

Lote 22 - CALCULADORA DE BOLSO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
538	CALCULADORA DE BOLSO	UN	600,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.800,0000	75.91%	KENKO

Total Lote R\$ 1.800,0000

Lote 24 - CANETA PARA RETROPROJETOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
564	CANETA PARA RETROPROJETOR	UN	360,0000	R\$ 1,4000	R\$ 504,0000	73.08%	BRW

Total Lote R\$ 504,0000

Lote 30 - CARTOLINA LAMINADA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
559	CARTOLINA LAMINADA	PC	150,0000	R\$ 22,5000	R\$ 3.375,0000	29.31%	realce

Total Lote R\$ 3.375,0000

Lote 33 - COLA BRANCA 500 GR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



665	COLA BRANCA 500 GR	UN	1.500,0000	R\$ 3,8000	R\$ 5.700,0000	63.75%	piratininga
					Total Lote R\$ 5.700,0000		
Lote 48 - ENVELOPE COMERCIAL 114X162							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774075	ENVELOPE COMERCIAL 114X162	UN	3.000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 120,0000	76%	foroni
					Total Lote R\$ 120,0000		
Lote 52 - ENVELOPE OFICIO 114X229MM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774076	ENVELOPE OFICIO 114X229MM	UN	3.000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,0000	68.96%	FORONI
					Total Lote R\$ 180,0000		
Lote 66 - FICHA PAUTADA 5 X 8							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
586	FICHA PAUTADA 5 X 8	PC	23,0000	R\$ 8,4500	R\$ 194,3500	34.07%	TILIBRA
					Total Lote R\$ 194,3500		
Lote 69 - FITILHO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
585	FITILHO	UN	300,0000	R\$ 1,1000	R\$ 330,0000	44.44%	RAIO D SOL
					Total Lote R\$ 330,0000		
Lote 71 - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
773886	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO	CX	2.400,0000	R\$ 2,4000	R\$ 5.760,0000	34.9%	DELTA
					Total Lote R\$ 5.760,0000		
Lote 72 - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
773887	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO	CX	2.400,0000	R\$ 2,8500	R\$ 6.840,0000	39.19%	DELTA
					Total Lote R\$ 6.840,0000		
Lote 87 - PAPEL CAMURÇA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
597	PAPEL CAMURÇA	PC	360,0000	R\$ 12,7000	R\$ 4.572,0000	55.52%	REALCE
					Total Lote R\$ 4.572,0000		
Lote 89 - PAPEL CELOFANE COLORIDO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
600	PAPEL CELOFANE COLORIDO	PC	150,0000	R\$ 19,9000	R\$ 2.985,0000	73.7%	REALCE
					Total Lote R\$ 2.985,0000		
Lote 90 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
599	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	PC	72,0000	R\$ 19,9000	R\$ 1.432,8000	62.32%	REALCE
					Total Lote R\$ 1.432,8000		
Lote 97 - PAPEL KRAFT OURO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
596	PAPEL KRAFT OURO	PC	450,0000	R\$ 125,0000	R\$ 56.250,0000	40.22%	SCRITY
					Total Lote R\$ 56.250,0000		
Lote 98 - PAPEL LAMINADO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
605	PAPEL LAMINADO	PC	90,0000	R\$ 17,5000	R\$ 1.575,0000	64.73%	REALCE
					Total Lote R\$ 1.575,0000		

**Lote 118 - PINCEL MARCA TEXTO**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
518	PINCEL MARCA TEXTO	UN	240,0000	R\$ 1,0000	R\$ 240,0000	61.5%	BRW
					Total Lote R\$ 240,0000		

Lote 130 - SUPORTE PARA DUREX PEQUENO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
532	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	60,0000	R\$ 5,8000	R\$ 348,0000	64.76%	KAZ
					Total Lote R\$ 348,0000		

Lote 132 - TESOURA GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5583	TESOURA GRANDE	UN	360,0000	R\$ 4,9500	R\$ 1.782,0000	77.06%	JOCAR
					Total Lote R\$ 1.782,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.255.291/0001-21, com sua sede a Avenida João Batista Piffer, nº 215, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. **Halley Alan Cabral de Andrade**, brasileiro, CPF nº 857.810.456-00, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.001,00 (onze mil e um real). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado **RESULTADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Halley Alan Cabral de Andrade - Epp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - ME

CPF / CNPJ

01.255.291/0001-21

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 11.001,0000

Lote 54 - ENVELOPE VISITA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2357	ENVELOPE VISITA	UN	1.500,0000	R\$ 0,1300	R\$ 195,0000	49.36%	FORONI

Total Lote R\$ 195,0000

Lote 64 - E. V. A.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
575	E. V. A.	PC	1.500,0000	R\$ 6,9800	R\$ 10.470,0000	68.53%	DUBFLEX

Total Lote R\$ 10.470,0000

Lote 135 - TRANSFERIDOR 360°

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
528	TRANSFERIDOR 360°	UN	300,0000	R\$ 1,1200	R\$ 336,0000	64.71%	WALEU

Total Lote R\$ 336,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **REFLEXO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.188.691/0001-50, com sua sede a Rua Baldim, nº 141, Bairro Alvorada, na cidade de Sabará/MG, neste ato representada pelo Sr. **Wandercy Lopes Duarte**, brasileiro, CPF nº 536.555.166-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.386,40 (vinte um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Reflexo Gráfica e Editora Ltda - Me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

REFLEXO GRÁFICA E EDITORA LTDA

CPF / CNPJ

04.188.691/0001-50

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: REFLEXO GRÁFICA E EDITORA LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 21.386,4000

Lote 16 - CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTAS, 60 FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
368	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTAS, 60 FLS	PC	360,0000	R\$ 22,7400	R\$ 8.186,4000	44.31%	RX

Total Lote R\$ 8.186,4000

Lote 18 - CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
640	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FLS	PC	600,0000	R\$ 14,0000	R\$ 8.400,0000	34.37%	RX

Total Lote R\$ 8.400,0000

Lote 19 - CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
563	CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA	PC	240,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.800,0000	36.61%	-

Total Lote R\$ 4.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **TOP JET COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.431.264/0001-50, com sua sede a Avenida Luiz Corrêa Cardoso, nº 34, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio Batista**, brasileiro, CPF nº 905.440.216-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.391,10 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Top Jet Comercio Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

TOPJET COMERCIO LTDA

CPF / CNPJ

04.431.264/0001-50

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: TOPJET COMERCIO LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 10.391,1000

Lote 1 - ALFINETE NIQUELADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775198	ALFINETE NIQUELADO	CX	120,0000	R\$ 3,8500	R\$ 462,0000	42.54%	IARA

Total Lote R\$ 462,0000

Lote 3 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
536	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	15,0000	R\$ 1,5000	R\$ 22,5000	75.65%	SOUZA

Total Lote R\$ 22,5000

Lote 11 - BOLA DE ISOPOR 35 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
546	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UN	300,0000	R\$ 0,1100	R\$ 33,0000	98.39%	STYROFORM

Total Lote R\$ 33,0000

Lote 12 - BOLA DE ISOPOR 50 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775200	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UN	300,0000	R\$ 0,2400	R\$ 72,0000	96.85%	STYROFORM

Total Lote R\$ 72,0000

Lote 13 - BOLA DE ISOPOR 75MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775201	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	300,0000	R\$ 0,5900	R\$ 177,0000	93.21%	STYROFORM

Total Lote R\$ 177,0000

Lote 26 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
367	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	PC	72,0000	R\$ 12,7000	R\$ 914,4000	56.6%	ACP

Total Lote R\$ 914,4000

Lote 55 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
529	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM	PC	36,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.008,0000	31.59%	ROALE

Total Lote R\$ 1.008,0000

Lote 58 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
581	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM	PC	36,0000	R\$ 29,0000	R\$ 1.044,0000	30.17%	ROALE

Total Lote R\$ 1.044,0000

Lote 60 - ESQUADRO 45°

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



541	ESQUADRO 45º	UN	300,0000	R\$ 0,9200	R\$ 276,0000	92.94%	WALEU
					Total Lote R\$ 276,0000		
Lote 61 - ESQUADRO 60º							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
540	ESQUADRO 60º	UN	300,0000	R\$ 0,9200	R\$ 276,0000	92.94%	WALEU
					Total Lote R\$ 276,0000		
Lote 73 - GLITER EM PÓ							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
591	GLITER EM PÓ	PT	600,0000	R\$ 0,4700	R\$ 282,0000	33.8%	LANTECOR
					Total Lote R\$ 282,0000		
Lote 74 - GRAMPEADOR DE MESA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
420	GRAMPEADOR DE MESA	UN	150,0000	R\$ 10,3000	R\$ 1.545,0000	51.58%	TILIBRA
					Total Lote R\$ 1.545,0000		
Lote 79 - LASTEX							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
552	LASTEX	UN	120,0000	R\$ 0,4800	R\$ 57,6000	61.08%	SAO JOSE
					Total Lote R\$ 57,6000		
Lote 82 - LIXAS D´AGUA NUMERO 120							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774074	LIXAS D´AGUA NUMERO 120	UN	1.200,0000	R\$ 0,6000	R\$ 720,0000	52.76%	O&M
					Total Lote R\$ 720,0000		
Lote 96 - PAPEL HECTOGRÁFICO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
606	PAPEL HECTOGRÁFICO	CX	12,0000	R\$ 77,0000	R\$ 924,0000	31.2%	MAGISTERIO
					Total Lote R\$ 924,0000		
Lote 107 - PASTA A/Z - OFÍCIO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
499	PASTA A/Z - OFÍCIO	UN	50,0000	R\$ 8,5500	R\$ 427,5000	75.6%	FRAMA
					Total Lote R\$ 427,5000		
Lote 119 - PINCEL NÚMERO 12							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776357	PINCEL NÚMERO 12	PC	75,0000	R\$ 7,3200	R\$ 549,0000	65.47%	CASTELLO
					Total Lote R\$ 549,0000		
Lote 121 - PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
530	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UN	60,0000	R\$ 13,3900	R\$ 803,4000	49.55%	MAKE+
					Total Lote R\$ 803,4000		
Lote 123 - POSTIT TAMANHO MÉDIO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
626	POSTIT TAMANHO MÉDIO	UN	150,0000	R\$ 4,0300	R\$ 604,5000	55.47%	NOTEFIX
					Total Lote R\$ 604,5000		
Lote 124 - POSTIT TAMANHO PEQUENO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
636	POSTIT TAMANHO PEQUENO	PC	60,0000	R\$ 3,2200	R\$ 193,2000	57.35%	NOTEFIX
					Total Lote R\$ 193,2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **RIVALDO VALERIO NETO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.459.158/0001-39, com sua sede a Rua Cel. Graça Martins, nº 424, Bairro Vila Jaboticabeira, na cidade de Taubaté/MG, neste ato representada pelo Sr. **Rivaldo Valério Neto**, brasileiro, CPF nº 199.088.858-55, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 70.212,60 (setenta mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Rivaldo Valério Neto - Epp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

RIVALDO VALERIO NETO EPP

CPF / CNPJ

14.459.158/0001-39

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: RIVALDO VALERIO NETO EPP

Total lotes de itens e serviços R\$ 70.212,6000

Lote 5 - ARQUIVO MORTO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
644	ARQUIVO MORTO	UN	180,0000	R\$ 1,6300	R\$ 293,4000	33.38%	POLIBRAS

Total Lote R\$ 293,4000

Lote 15 - CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
369	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FLS	PC	600,0000	R\$ 18,8500	R\$ 11.310,0000	50.48%	CREDEAL

Total Lote R\$ 11.310,0000

Lote 17 - CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
560	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL	PC	360,0000	R\$ 20,3000	R\$ 7.308,0000	60.59%	CREDEAL

Total Lote R\$ 7.308,0000

Lote 34 - COLA COLORIDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
632	COLA COLORIDA	CX	360,0000	R\$ 3,9800	R\$ 1.432,8000	80.52%	SCOLOR

Total Lote R\$ 1.432,8000

Lote 39 - CONTACT TRANSPARENTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
571	CONTACT TRANSPARENTE	RL	36,0000	R\$ 43,5000	R\$ 1.566,0000	54.26%	PLASTIFIC

Total Lote R\$ 1.566,0000

Lote 42 - DUREX COLORIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
572	DUREX COLORIDO	PC	120,0000	R\$ 3,7000	R\$ 444,0000	52.56%	FITPEL

Total Lote R\$ 444,0000

Lote 67 - FITA ADESIVA - DUPLA FACE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776355	FITA ADESIVA - DUPLA FACE	PC	600,0000	R\$ 16,0000	R\$ 9.600,0000	54.84%	EPA

Total Lote R\$ 9.600,0000

Lote 68 - FITA CREPE 18 MM X 50 M

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776356	FITA CREPE 18 MM X 50 M	PC	1.080,0000	R\$ 14,0000	R\$ 15.120,0000	52.13%	FFLAX

Total Lote R\$ 15.120,0000

Lote 80 - LIVRO DE ATA 50 FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



433	LIVRO DE ATA 50 FLS	UN	60,0000	R\$ 5,0800	R\$ 304,8000	48.2%	SD
-----	---------------------	----	---------	------------	--------------	-------	----

Total Lote R\$ 304,8000

Lote 81 - LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 100FLS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
527	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 100FLS	UN	60,0000	R\$ 7,2000	R\$ 432,0000	51.79%	SD

Total Lote R\$ 432,0000

Lote 83 - MASSA DE MODELAR 180G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
437	MASSA DE MODELAR 180G	CX	6.000,0000	R\$ 2,3000	R\$ 13.800,0000	57.13%	ACRILEX

Total Lote R\$ 13.800,0000

Lote 93 - PAPEL CREPOM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
442	PAPEL CREPOM	CX	240,0000	R\$ 20,5900	R\$ 4.941,6000	59%	NPRINT CX C/40

Total Lote R\$ 4.941,6000

Lote 129 - SACO PLÁSTICO OFÍCIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
531	SACO PLÁSTICO OFÍCIO	UN	12.000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.920,0000	50.51%	DAC

Total Lote R\$ 1.920,0000

Lote 131 - TESOURA ESCOLAR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
471	TESOURA ESCOLAR	UN	1.200,0000	R\$ 1,4500	R\$ 1.740,0000	62.98%	JOCAR

Total Lote R\$ 1.740,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.242.477/0001-86, com sua sede a Praça Wenceslau Braz, nº 39, sala 27, Bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pela Sra. **Elisandra Regina Pedroso de Carvalho**, brasileiro, CPF nº 051.427.026-89, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 63.187,80 (sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Fabiano Bittencourt dos Santos - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CPF / CNPJ

17.242.477/0001-86

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 63.187,8000

Lote 2 - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
554	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL	UN	75,0000	R\$ 2,9000	R\$ 217,5000	47.11%	Cagema

Total Lote R\$ 217,5000

Lote 8 - BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
543	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7	PC	240,0000	R\$ 4,2000	R\$ 1.008,0000	57.7%	Festball

Total Lote R\$ 1.008,0000

Lote 25 - CAPA PARA CD

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
659	CAPA PARA CD	UN	3.000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,0000	62.39%	Tecnomida

Total Lote R\$ 330,0000

Lote 35 - COLA COM GLITER

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
570	COLA COM GLITER	CX	480,0000	R\$ 5,3000	R\$ 2.544,0000	43.48%	Zastraz

Total Lote R\$ 2.544,0000

Lote 37 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
537	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO	UN	900,0000	R\$ 6,4000	R\$ 5.760,0000	55.09%	Randbond

Total Lote R\$ 5.760,0000

Lote 38 - COMPASSO DE METAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
539	COMPASSO DE METAL	UN	360,0000	R\$ 3,9500	R\$ 1.422,0000	61.4%	Leo&Leo

Total Lote R\$ 1.422,0000

Lote 43 - DUREX GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
401	DUREX GRANDE	UN	1.800,0000	R\$ 0,7400	R\$ 1.332,0000	49.55%	Embolendo

Total Lote R\$ 1.332,0000

Lote 44 - DUREX LARGO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
574	DUREX LARGO	UN	450,0000	R\$ 2,2200	R\$ 999,0000	49.16%	Embolendo

Total Lote R\$ 999,0000

Lote 45 - DUREX PEQUENO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



573	DUREX PEQUENO	UN	225,0000	R\$ 0,4600	R\$ 103,5000	65.84%	Embolendo
-----	---------------	----	----------	------------	--------------	--------	-----------

Total Lote R\$ 103,5000

Lote 47 - ENVELOPE CARTA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
631	ENVELOPE CARTA	UN	1.500,0000	R\$ 0,2500	R\$ 375,0000	6.26%	Elgin

Total Lote R\$ 375,0000

Lote 49 - ENVELOPE CONVITE COLORIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774944	ENVELOPE CONVITE COLORIDO	UN	1.500,0000	R\$ 0,4300	R\$ 645,0000	35.17%	Ipecol

Total Lote R\$ 645,0000

Lote 50 - ENVELOPE MÉDIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
674	ENVELOPE MÉDIO	CX	30,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.050,0000	50%	Ipecol

Total Lote R\$ 1.050,0000

Lote 51 - ENVELOPE MÉDIO OURO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
576	ENVELOPE MÉDIO OURO	CX	30,0000	R\$ 39,2000	R\$ 1.176,0000	43.46%	Ipecol

Total Lote R\$ 1.176,0000

Lote 59 - ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 9 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
578	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 9 MM	PC	36,0000	R\$ 8,1000	R\$ 291,6000	59.97%	Plastilyne

Total Lote R\$ 291,6000

Lote 78 - LÁPIS PRETO Nº 2

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
592	LÁPIS PRETO Nº 2	CX	600,0000	R\$ 47,0000	R\$ 28.200,0000	57.16%	Faber

Total Lote R\$ 28.200,0000

Lote 84 - METALOIDE 10 MM - CORES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775209	METALOIDE 10 MM - CORES	UN	240,0000	R\$ 3,3000	R\$ 792,0000	26.88%	Lentecor

Total Lote R\$ 792,0000

Lote 85 - PALITO DE CHURRASCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
595	PALITO DE CHURRASCO	PC	300,0000	R\$ 2,2400	R\$ 672,0000	74.38%	Embalando

Total Lote R\$ 672,0000

Lote 86 - PALITO DE PICOLÉ

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
779023	PALITO DE PICOLÉ	PC	300,0000	R\$ 2,1000	R\$ 630,0000	59.92%	Theoto

Total Lote R\$ 630,0000

Lote 92 - PAPEL COUCHE OU ESPELHO COM BRILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
603	PAPEL COUCHE OU ESPELHO COM BRILHO	PC	240,0000	R\$ 14,0000	R\$ 3.360,0000	48.15%	VMP

Total Lote R\$ 3.360,0000

Lote 101 - PAPEL PEDRA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
550	PAPEL PEDRA	PC	12,0000	R\$ 10,7500	R\$ 129,0000	56.19%	VMP

Total Lote R\$ 129,0000

**Lote 108 - PASTA CATÁLOGO - C/50 PLÁSTICOS**

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
616	PASTA CATÁLOGO - C/50 PLÁSTICOS	UN	360,0000	R\$ 7,5000	R\$ 2.700,0000	13.46%	Dac
					Total Lote R\$ 2.700,0000		

Lote 109 - PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774082	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	UN	1.800,0000	R\$ 0,9500	R\$ 1.710,0000	64.06%	TP Pasta
					Total Lote R\$ 1.710,0000		

Lote 114 - PEN DRIVE - 8GB

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5582	PEN DRIVE - 8GB	UN	18,0000	R\$ 18,7000	R\$ 336,6000	44.81%	Utech
					Total Lote R\$ 336,6000		

Lote 115 - PERCEVEJO LATONADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
534	PERCEVEJO LATONADO	CX	30,0000	R\$ 1,8200	R\$ 54,6000	51.85%	Jacor
					Total Lote R\$ 54,6000		

Lote 117 - PINCEL ATÔMICO FINO NÃO RECARREGÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
458	PINCEL ATÔMICO FINO NÃO RECARREGÁVEL	CX	240,0000	R\$ 9,8000	R\$ 2.352,0000	51.8%	Compactor
					Total Lote R\$ 2.352,0000		

Lote 133 - TINTA GUACHE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
473	TINTA GUACHE	UN	1.500,0000	R\$ 2,6600	R\$ 3.990,0000	64.53%	Basubini
					Total Lote R\$ 3.990,0000		

Lote 134 - TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774193	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UN	600,0000	R\$ 1,6800	R\$ 1.008,0000	72.38%	Jacor
					Total Lote R\$ 1.008,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MICHAEL DOUGLAS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.682.580/0001-38, com sua sede a Rua Maria Aparecida Abreu, nº 45, Conj. Hab. Jorge A. Andere, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. **Michael Douglas da Silva**, brasileiro, CPF nº 104.463.516-95, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.797,99 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Michael Douglas da Silva Eireli - Me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

MICHAEL DOUGLAS DA SILVA - ME

CPF / CNPJ

26.682.580/0001-38

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: MICHAEL DOUGLAS DA SILVA - ME

Total lotes de itens e serviços R\$ 19.797,9900

Lote 10 - BOLA DE ISOPOR - 150 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775199	BOLA DE ISOPOR - 150 MM	UN	300,0000	R\$ 1,9000	R\$ 570,0000	52.1%	ISOMAX

Total Lote R\$ 570,0000

Lote 36 - COLA EM BASTÃO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
569	COLA EM BASTÃO	UN	1.800,0000	R\$ 0,9600	R\$ 1.728,0000	83.55%	MARIPEL

Total Lote R\$ 1.728,0000

Lote 41 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
533	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLES	UN	3.600,0000	R\$ 0,6800	R\$ 2.448,0000	53.64%	ACP

Total Lote R\$ 2.448,0000

Lote 56 - ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 12 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
579	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 12 MM	PC	36,0000	R\$ 9,9400	R\$ 357,8400	60.29%	MARES

Total Lote R\$ 357,8400

Lote 57 - ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
580	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM	PC	36,0000	R\$ 15,4000	R\$ 554,4000	63.27%	MARES

Total Lote R\$ 554,4000

Lote 65 - EXTRATOR DE GRAMPO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
677	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	45,0000	R\$ 0,7300	R\$ 32,8500	69.16%	CARBRINK

Total Lote R\$ 32,8500

Lote 70 - GIZÃO DE CERA 12 CORES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775163	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	4.500,0000	R\$ 2,4400	R\$ 10.980,0000	72.45%	MARIPEL

Total Lote R\$ 10.980,0000

Lote 95 - PAPEL FOTOGRÁFICO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780021	PAPEL FOTOGRÁFICO	CX	90,0000	R\$ 13,3500	R\$ 1.201,5000	48.2%	MASTERPRINT

Total Lote R\$ 1.201,5000

Lote 116 - PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 2/2

483	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL	UN	60,0000	R\$ 15,2900	R\$ 917,4000	65.15%	SELLER
-----	--------------------------------	----	---------	-------------	--------------	--------	--------

Total Lote R\$ 917,4000

Lote 127 - RÉGUA 20 CM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
522	RÉGUA 20 CM	UN	1.800,0000	R\$ 0,5600	R\$ 1.008,0000	70.58%	WALEU

Total Lote R\$ 1.008,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.486.195/0001-55, com sua sede a Rua Frei Henrique, nº 639, Loja 01, bairro da Providência, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Heleno de Araújo**, brasileiro, CPF nº 048.148.226-18, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado **RESULTADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Aliança Comércio e Distribuição Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CPF / CNPJ

31.486.195/0001-55

REPRESENTANTE

MARCELO DE SOUZA SOARES

Resultado

Fornecedor: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 15.510,0000

Lote 23 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775202	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA	CX	120,0000	R\$ 26,0000	R\$ 3.120,0000	54.36%	BIC

Total Lote R\$ 3.120,0000

Lote 77 - LAPIS PRETO Nº 02 - MODELO JUMBO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775208	LAPIS PRETO Nº 02 - MODELO JUMBO	CX	300,0000	R\$ 41,3000	R\$ 12.390,0000	31.9%	FABER

Total Lote R\$ 12.390,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.089.816-0001-20, com sua sede a Av. Ibrahim de Carvalho, nº 889, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo Sr. **Renan Azzi Damasceno**, brasileiro, CPF nº 087.339.676-60, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 64.764,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Atual Papelaria e Informática Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

CPF / CNPJ

32.089.816/0001-20

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 64.764,0000

Lote 4 - APONTADOR DE LÁPIS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
643	APONTADOR DE LÁPIS	UN	1.200,0000	R\$ 0,1400	R\$ 168,0000	88.73%	ELITE
					Total Lote R\$ 168,0000		

Lote 28 - CARTOLINA BRANCA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
558	CARTOLINA BRANCA	PC	120,0000	R\$ 33,6000	R\$ 4.032,0000	61.03%	ANIN
					Total Lote R\$ 4.032,0000		

Lote 29 - CARTOLINA COLORIDA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1831	CARTOLINA COLORIDA	PC	90,0000	R\$ 33,6000	R\$ 3.024,0000	55.72%	ANIN
					Total Lote R\$ 3.024,0000		

Lote 46 - DVD-R

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
402	DVD-R	UN	1.500,0000	R\$ 0,7500	R\$ 1.125,0000	62.45%	MULTI
					Total Lote R\$ 1.125,0000		

Lote 102 - PAPEL SULFITE A3

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
633	PAPEL SULFITE A3	PC	60,0000	R\$ 42,3800	R\$ 2.542,8000	22.01%	REPORT
					Total Lote R\$ 2.542,8000		

Lote 103 - PAPEL SULFITE A4

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
607	PAPEL SULFITE A4	CX	300,0000	R\$ 155,7900	R\$ 46.737,0000	35.97%	MAGNUM/SUZANO
					Total Lote R\$ 46.737,0000		

Lote 104 - PAPEL SULFITE COLORIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
608	PAPEL SULFITE COLORIDO	PC	180,0000	R\$ 4,8900	R\$ 880,2000	35.55%	SENINHA/SUZANO
					Total Lote R\$ 880,2000		

Lote 105 - PAPEL SULFITE OFÍCIO 2

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
609	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2	CX	6,0000	R\$ 236,0000	R\$ 1.416,0000	25.27%	REPORT
					Total Lote R\$ 1.416,0000		

Lote 122 - PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



465	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	UN	60,0000	R\$ 8,9000	R\$ 534,0000	56.04%	CLASSE
					Total Lote R\$ 534,0000		
Lote 125 - REFIL COLA QUENTE FINO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
627	REFIL COLA QUENTE FINO	KG	120,0000	R\$ 21,8500	R\$ 2.622,0000	54.89%	CLASSE
					Total Lote R\$ 2.622,0000		
Lote 126 - REFIL COLA QUENTE GROSSO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
637	REFIL COLA QUENTE GROSSO	KG	60,0000	R\$ 21,8500	R\$ 1.311,0000	54.89%	CLASSE
					Total Lote R\$ 1.311,0000		
Lote 128 - RÉGUA 30 CM							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
523	RÉGUA 30 CM	UN	600,0000	R\$ 0,6200	R\$ 372,0000	66.07%	ACRINIL
					Total Lote R\$ 372,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA** inscrita no CNPJ nº 68.533.967/0001-72, com sua sede a Av. Benjamin Cosntant, nº 322, bairro Centro, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **Nilson de Souza**, brasileiro, CPF nº 456.938.546-04, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 040/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 24/06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2019 e termino em 24 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 78.895,75 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme anexo, denominado RESULTADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – **Não será permitido que o fornecedor aguarde formar “carga” para a entrega das mercadorias solicitadas, independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº 014/2019 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 04 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Papelaria e Copiadora Copysul Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 1/3

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 40 / 2019

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 14 / 2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM GERAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR

Papelaria e Copiadora Copysul LTDA

CPF / CNPJ

68.533.967/0001-72

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: Papelaria e Copiadora Copysul LTDA

Total lotes de itens e serviços R\$ 78.895,7500

Lote 21 - CADERNO QUADRICULADO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
630	CADERNO QUADRICULADO	PC	120,0000	R\$ 20,0000	R\$ 2.400,0000	41.18%	Foroni

Total Lote R\$ 2.400,0000

Lote 27 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
566	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	PC	72,0000	R\$ 17,0000	R\$ 1.224,0000	48.91%	Lassane

Total Lote R\$ 1.224,0000

Lote 31 - CD-R PARA GRAVAÇÃO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
661	CD-R PARA GRAVAÇÃO	UN	1.500,0000	R\$ 0,7400	R\$ 1.110,0000	69.23%	elgin

Total Lote R\$ 1.110,0000

Lote 32 - CLIPS 2/0

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
568	CLIPS 2/0	CX	360,0000	R\$ 1,0300	R\$ 370,8000	65.55%	xr

Total Lote R\$ 370,8000

Lote 40 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML -A BASE DE ÁGUA'

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
775206	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML -A BASE DE ÁGUA'	UN	90,0000	R\$ 0,9100	R\$ 81,9000	60.83%	Zas Tras

Total Lote R\$ 81,9000

Lote 53 - ENVELOPE SACO PARDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
379	ENVELOPE SACO PARDO	CX	225,0000	R\$ 26,7700	R\$ 6.023,2500	64.1%	foroni

Total Lote R\$ 6.023,2500

Lote 62 - ESTILETE - GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
407	ESTILETE - GRANDE	UN	180,0000	R\$ 1,0500	R\$ 189,0000	72.07%	jocar

Total Lote R\$ 189,0000

Lote 63 - ETIQUETA ADESIVA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
582	ETIQUETA ADESIVA	CX	45,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.575,0000	59.77%	maxprint

Total Lote R\$ 1.575,0000

Lote 75 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 (COBREADO) C/5000

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



424	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 (COBREADO) C/5000	CX	375,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.125,0000	52.63%	jocar
					Total Lote R\$ 1.125,0000		
Lote 76 - LÁPIS DE COR, LONGO, 12 CORES							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
776350	LÁPIS DE COR, LONGO, 12 CORES	UN	4.500,0000	R\$ 10,3000	R\$ 46.350,0000	49.1%	faber
					Total Lote R\$ 46.350,0000		
Lote 88 - PAPEL CARTÃO COM BRILHO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
598	PAPEL CARTÃO COM BRILHO	PC	360,0000	R\$ 10,3600	R\$ 3.729,6000	69.44%	milpel
					Total Lote R\$ 3.729,6000		
Lote 91 - PAPEL COLOR SET							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
602	PAPEL COLOR SET	PC	480,0000	R\$ 9,7000	R\$ 4.656,0000	57.83%	milpel
					Total Lote R\$ 4.656,0000		
Lote 94 - PAPEL DE SEDA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
604	PAPEL DE SEDA	PC	180,0000	R\$ 8,4000	R\$ 1.512,0000	70.73%	artfloc
					Total Lote R\$ 1.512,0000		
Lote 99 - PAPEL LINHO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
610	PAPEL LINHO	CX	60,0000	R\$ 10,7000	R\$ 642,0000	65.03%	offpaper
					Total Lote R\$ 642,0000		
Lote 100 - PAPEL OPALINE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
780022	PAPEL OPALINE	CX	100,0000	R\$ 10,6000	R\$ 1.060,0000	90.91%	offpaper
					Total Lote R\$ 1.060,0000		
Lote 106 - PAPEL VERGÊ							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
450	PAPEL VERGÊ	CX	100,0000	R\$ 10,2000	R\$ 1.020,0000	94%	offpaper
					Total Lote R\$ 1.020,0000		
Lote 110 - PASTA POLIONDA AZUL GRANDE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
452	PASTA POLIONDA AZUL GRANDE	UN	60,0000	R\$ 1,6800	R\$ 100,8000	59.02%	alplast
					Total Lote R\$ 100,8000		
Lote 111 - PASTA POLIONDA LARGA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
619	PASTA POLIONDA LARGA	UN	240,0000	R\$ 1,7600	R\$ 422,4000	65.15%	alplast
					Total Lote R\$ 422,4000		
Lote 112 - PASTA SUSPENS A KRAFT							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
774222	PASTA SUSPENS A KRAFT	CX	60,0000	R\$ 48,5000	R\$ 2.910,0000	31.47%	dello
					Total Lote R\$ 2.910,0000		
Lote 113 - PASTA TIPO L							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
617	PASTA TIPO L	UN	600,0000	R\$ 0,4900	R\$ 294,0000	53.48%	alplast
					Total Lote R\$ 294,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2019
Página(s): 3/3

Lote 120 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
624	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	120,0000	R\$ 17,5000	R\$ 2.100,0000	60.31%	jocar
					Total Lote R\$ 2.100,0000		

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
624	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	120,0000	R\$ 17,5000	R\$ 2.100,0000	60.31%	jocar
					Total Lote R\$ 2.100,0000		